



JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelo Hospital Municipal, Centro Odontológico e em todas as unidades de saúde, pertencentes ao Município de Novo Progresso, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico da Diretoria de Assistência à Saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- Grupo E (materiais perfuro cortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.





2.2. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas unidades de saúde do Município de Novo Progresso – PA.

Com a pandemia do COVID-19, tornou-se ainda mais importante a contratação de uma empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares, pois existem normas e protocolos específicos a serem seguidos para a manipulação desses materiais. Os resíduos hospitalares, quando não tratados e descartados de forma adequada, podem ser fontes de contaminação para o meio ambiente e, conseqüentemente, para a população. Além disso, o manejo inadequado desses resíduos pode colocar em risco a saúde dos profissionais que trabalham com sua coleta, transporte e disposição final. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em coletas de lixo hospitalar torna-se indispensável para garantir a segurança e proteção da população e dos trabalhadores envolvidos em todo o processo. A empresa especializada também oferece treinamento para os funcionários, orientação sobre a separação correta dos resíduos e garante o correto transporte e destinação final, conforme as normas e legislações vigentes. A prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde é uma responsabilidade do poder público e deve ser realizada com a máxima eficiência e qualidade.

Com a contratação de uma empresa especializada em coleta e tratamento de lixo hospitalar, o município de Novo Progresso poderá garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes sobre o descarte adequado de resíduos da saúde.

Novo Progresso – PA 19 de Julho de 2023.

Kelvy Graciano Ribeiro

Secretário Adjunto de Saúde

Port. Nº 520/2022 GPM/NP

Kelvy Graciano Ribeiro
Secretário Adjunto de Saúde
Port.520/2023 – GPM/NP

